

EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL** por intermédio da DIVISÃO DE COMPRAS torna pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, a fim de receber propostas, visando a contratação de empresa especializada na construção de centro de pesquisa de Pós-Graduação em Agronomia e Laboratório de entomologia agrícola, para atender ao Convênio nº 0.1.13.0418.00 celebrado entre Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, autorizada através do **Processo nº 29/500803/2018**.

A referida licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1998, subsidiariamente, pelas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), bem como, pelas normas pertinentes ao objeto da presente licitação e demais especificações e condições constantes neste Edital.

Poderão participar desta **Licitação** as empresas **do ramo pertinente** que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, poderão retirar o Edital, com seus anexos, junto à Divisão de Compras da UEMS, **sem ônus**, no site www.uems.br ou ainda através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, **buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação**, ou no endereço constante ao rodapé deste Edital, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h.

1.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2. A Licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atendendo para tanto os seguintes prazos:

1.2.1. As propostas serão recebidas a partir das **09 horas (horário do Mato Grosso do Sul), do dia 07 de novembro de 2018 pessoalmente, junto à Divisão de Compras, ou por correio com Aviso de Recebimento (AR), junto ao Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, ambos localizados na Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Piso Térreo, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

1.2.1.1. **Serão aceitas as propostas recebidas pela Divisão de Compras até a data limite de 23 de novembro de 2018, às 08 horas e 59 minutos (horário do Mato Grosso do Sul).**

1.2.2. A **abertura da sessão** terá início no **dia 23 de novembro de 2018, às 09 horas (horário do Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitação**, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

1.2.2.1. Não será permitida a autenticação de documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação nos **30 (trinta) minutos** que antecederem a abertura da sessão, de modo a não comprometer o início do certame.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada na construção de centro de pesquisa de Pós-Graduação em Agronomia e Laboratório de entomologia agrícola, conforme especificado na Proposta-Detalhe (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexo III), Cronograma físico-financeiro (Anexo IV), Planilha Orçamentária e Boletim de Preços AGESUL (Anexo V), e demais condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, objetivando atender ao Convênio nº 0.1.13.0418.00 – FAPEMS/FINEP.

2.2 O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato terá o prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

3 DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



3.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da Funcional Programática: **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT – INFRA – 01/2013** Natureza de Despesa: **44905100** no item: **5103** Fonte: **01442249013**, **Convênio nº 0.1.13.0418.00 – FAPEMS/FINEP**, no valor de **R\$ 570.939,44** (quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e Aporte da UEMS no valor de **R\$ 336.219,00** (trezentos e trinta e seis mil duzentos e dezenove reais).

3.2 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

4 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA

4.1 O valor de referência para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, calculado de acordo com as Planilhas de Preços da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), é de, no máximo, **R\$ 907.158,44 (novecentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.2.2.3 A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que possuam credenciamento regular junto ao Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), regulamentado pelo Decreto Estadual n. 14.803, de 18 de agosto de 2017 ou junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), regulamentado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e, ainda, aqueles que não possuam credenciamento nos referidos sistemas, mas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.2 As licitantes que não estiverem credenciadas junto ao Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF e ao Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

5.3 Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal e Trabalhista e (3) Qualificação Econômico-Financeira exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

5.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital, ou seja, no momento de realização do certame.

5.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto aos Certificados apresentados (SICAF ou CCF/MS). A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

5.6. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente comprovada sua condição, mediante a apresentação de Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n. 103/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007, Seção I, p. 65).

5.8. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.8.1. Não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.803, de 18 de agosto de 2017 ou Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, ou, ainda, que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas;

5.8.2. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.8.4. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

5.8.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

5.8.6. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.8.7. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.8.8. Estejam enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/93);

5.8.9. Tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) da capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.8.10. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS;

5.8.11. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

6 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1 No local, data e horário indicado no item 1.2.2 e na presença do (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação de documento de credenciamento que o autorize a participar deste certame, juntamente com Cédula de Identidade ou equivalente, bem como, a Declaração para Credenciamento (Anexo VIII), em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.2 As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes especiais para praticar os atos pertinentes ao certame.

6.2.1 No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá ser apresentada **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal**, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição. **Os referidos documentos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.**

6.2.2 No caso de procurador, deverá ser apresentado **instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa** Licitante, devendo ser apresentada, ainda, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em especial, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3 No momento do credenciamento a Licitante deverá apresentar:

6.3.1 **Declaração para Credenciamento** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002 e art. 8º, inciso V do Decreto Estadual nº 11.674/04) e de que entrega os envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preço, conforme modelo contido no Anexo VIII deste edital.

6.3.2 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no Anexo VIII, a qual deverá estar devidamente assinada pelo administrador da empresa.

6.4 Todos os documentos referidos nos subitens anteriores, necessários para o Credenciamento da Licitante e seu representante, deverão ser apresentados **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

6.4.1 A ausência do Credenciamento a qualquer das fases do certame será interpretada como **desistência da prática dos atos a serem realizados** no referido momento.

6.5 Cada credenciado poderá representar somente uma licitante, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

6.5.1 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

6.6 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.7 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em **cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

6.8 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos. Na ausência de menção ao término da validade do documento será considerado como sendo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

7 DA LICITAÇÃO

7.1 Para efeito de julgamento, a presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 O valor global de referência é aquele especificado no subitem 3.1 do presente Edital.

7.2 As licitantes interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e horário estipulados para a entrega das propostas, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes das Licitantes participantes deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
LICITANTE PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
LICITANTE PROPONENTE: _____

7.3 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

7.3.1 O prazo para a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços é aquele determinado no subitem 1.2.1.1. do presente Edital.

7.3.2 O local de entrega será a Divisão de Compras, Bloco A, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Cidade Universitária de Dourados – MS, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.

7.3.3 Será aceita a remessa dos envelopes, através dos Correios, desde que os mesmos sejam entregues até o dia e hora marcados no subitem 1.2.1.1. e contenham Aviso de Recebimento (AR).

7.3.3.1. No caso de envio dos envelopes via Correios, os envelopes deverão estar acondicionados num **TERCEIRO ENVELOPE**, devendo este ser postado para o seguinte endereço e com a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL – UEMS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS – MS
DIVISÃO DE COMPRAS
Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351,
CEP 79804-970, Dourados/MS

Tomada de Preço nº 001/2018
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO!!!
ESTE ENVELOPE CONTÉM DOCUMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO E SOMENTE PODE SER ABERTO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UEMS.

8 DA DOCUMENTAÇÃO E DOS ENVELOPES

8.1 A documentação exigida no presente edital e seus anexos deverá ser acondicionada em dois envelopes fechados/lacrados/indevassáveis distintos e deverão ser entregues pessoalmente ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à Comissão Permanente de Licitação, nos moldes estabelecidos no subitem 7.3. do presente Edital.

8.2. O conteúdo de cada envelope será aquele especificado nos subitens abaixo.

8.3. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Participarão desta Licitação interessados regularmente cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas nos referidos sistemas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.3.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CERCA) perante o Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão Permanente de Licitação e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de Habilitação Jurídica (subitem 8.3.9), Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 8.3.10) e Qualificação Econômico-Financeira (subitem 8.3.11) exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

ATENÇÃO!

8.3.2. A apresentação dos documentos da **Habilitação Cadastral** não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital, ou seja, na data de realização do certame.

8.3.3. Caso o **Certificado de Registro Cadastral** apresentado possua informações com data de validade vencida, deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01, documento equivalente, atualizado e válido.

8.3.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

8.3.5. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

8.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3.7. A título de Habilitação no certame, as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no **Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS)** ou no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**:

8.3.8. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.3.8.1. **Declaração** de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo IX, deste Edital;

8.3.8.2. **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo IX, deste Edital;

8.3.8.3. **Declaração** de que a Licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IX, deste Edital;

8.3.8.4. **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS conforme modelo do Anexo IX, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da Licitantes;

8.3.8.5. **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, pessoa que seja **Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade** de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS conforme modelo do Anexo IX, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da Licitantes;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.3.8.6. **Declaração** de que as todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço, correrão às suas expensas, nos termos do modelo constante no Anexo IX do presente edital;

8.3.8.7. **Declaração** de enquadramento da Licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo XII), assinada pelo representante legal da empresa Licitante, comprovando estar registrada na condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 possibilitando à empresa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3.8.7.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas Licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.3.8.7.2. A participação em licitação na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3.9. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.3.9.1. Cédula de Identidade do proprietário, dos sócios ou do(s) diretor(es);

8.3.9.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.3.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;

8.3.10.2. Prova de regularidade fiscal, através de Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.10.3. Prova de situação regular com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90;

8.3.10.4. Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

8.3.10.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.10.6. Caso a Licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.3.10.6.1. A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar **Declaração**, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme modelo contido no Anexo XII deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/06).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.3.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.3.11.2. Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da Licitante, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.11.2.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis **deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.11.2.2. As empresas criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

8.3.11.2.3. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.3.11.3. A boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.3.11.3.1. Os cálculos deverão ser apresentados em Memorial de Cálculo separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do Contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.11.3.2. As Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, permitindo-se sua atualização através de índices oficiais.

8.3.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.12.1. Todas as Licitantes, credenciadas ou não no **Cadastro Central de Fornecedores de Mato Grosso do Sul (CCF/MS)** ou no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, deverão comprovar, ainda, a sua qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos dentro do Envelope nº 1:

8.3.12.1.1. Registro ou inscrição da empresa Licitante e do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.3.12.1.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente certificada pela entidade profissional competente da região onde foram executados os serviços, comprovando ter executado obra semelhante ao objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

8.3.12.1.2.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.

8.3.12.1.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou que já tenham decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.3.12.1.2.3. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

8.3.12.1.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, e que já tenha executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.3.12.1.3.1. A comprovação das condições exigidas no subitem anterior deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

- a. Se empregado: cópia da ficha do livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da CTPS.
- b. Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
- c. Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.
- d. Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
- e. Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a Licitante.
- f. Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.3.12.1.3.2. Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da Licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual.

8.3.12.1.3.3. Caso a comprovação de vínculo seja a elencada no item f. do subitem 8.3.12.1.3.1., o atestado do profissional credenciado poderá ser emitido por órgãos públicos, autarquias, empresa de economia mista ou empresas privadas, comprovando a execução de serviços pertinentes em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade competente.

8.3.12.1.3.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.

8.3.12.1.3.5. O profissional credenciado indicado pela Licitante deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada expressamente pela Administração.

8.3.12.1.3.6. Caso a Licitante vencedora não pertença à jurisdição da entidade competente do Estado do Mato Grosso do Sul, deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o registro do seu visto na mesma.

8.3.12.1.3.7. A previsão constante no subitem anterior aplica-se também ao responsável técnico da Licitante.

8.3.12.1.4. As Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preço.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.3.12.1.5. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas de inabilitação, das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme Anexo IX do presente Edital.

8.3.12.1.6. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo IX do presente Edital.

8.3.12.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

8.3.12.3. O profissional apresentado para o cumprimento do subitem 6.3.12.1.3 deverá estar habilitado a desempenhar as atribuições próprias da sua formação, nos termos do Decreto Federal nº 23.569/93 e/ou da Resolução nº 218/73, do CONFEA e da Lei nº 12.378/2010.

8.3.12.3.1. Não obstante as previsões específicas do subitem anterior, o profissional ainda deverá atender a toda e qualquer exigência constante em lei ou ato normativo, ainda que administrativo, inerente ao exercício das atribuições da profissão, especialmente àquelas emanadas da entidade de classe competente.

8.3.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.3.13.1. De forma a tornar mais célere a Fase de Habilitação, os documentos que integram o Envelope nº 01 deverão ser acondicionados preferencialmente de forma sequenciada, respeitando a ordem em que foram solicitados pelo presente edital.

8.3.13.2. As certidões apresentadas pela Licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas como válidas por **60 (sessenta) dias da data de expedição**.

8.3.13.3. Não serão aceitos documentos e/ou certificados:

8.3.13.3.1. Com data de validade vencida;

8.3.13.3.2. Subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a Licitante.

8.3.13.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.13.4.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

8.3.13.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.4.1. O Envelope nº 02 conterá a documentação referente à proposta da Licitante, devendo esta atender aos requisitos e formalidades a seguir elencadas, sob pena de desclassificação da mesma.

8.4.2. Toda a documentação referente à proposta será redigida no idioma pátrio, impressa em papel timbrado da Licitante, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da Licitante, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, omissões, ou qualquer coisa do gênero, que acarrete lesão ao direito das demais Licitantes, prejuízo à Administração e/ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.4.3. Para fins de cotação e elaboração da proposta, as Licitantes deverão observar o último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente no Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a integralidade do Memorial Descritivo/Projeto Básico, planilha de composição de preços e demais anexos deste edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 8.4.4. Nos preços unitários e globais propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4.5. Os preços globais propostos deverão sempre atender à totalidade da quantidade exigida por item, não sendo aceitos aqueles que contemplem apenas parte do objeto.
- 8.4.6. A proposta deverá ser apresentada nos moldes do Modelo de Proposta (Anexo II) e Planilha de Quantificação e Orçamento em Branco (Anexo V-B), contendo todos os preços, por itens, considerando os valores unitários, das fases e etapas e, por preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente.
- 8.4.7. Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, os valores constantes da Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo V-A), representam os preços máximos que a Administração pagará pelos materiais e serviços.
- 8.4.8. A Licitante, quando do preenchimento da Planilha de Quantificação e Orçamento em Branco (Anexo V-B), quando se aplicar, deverá indicar a marca dos produtos cotados, sendo vedadas a indicação de mais de uma marca e/ou a utilização de expressões de cunho genérico, como, por exemplo, “ou similar”.
- 8.4.8.1. Caso a marca dos produtos cotados vier seguida de expressão de cunho genérico, prevalecerá, para todos os efeitos, única e tão somente a marca como indicada na planilha apresentada pelo proponente.
- 8.4.9. Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço.
- 8.4.10. A proposta enviada deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta (Anexo II) e deverá conter:
- 8.4.10.1. Pelo menos na última folha, Razão social/Nome, CNPJ/CPF e inscrição estadual da Licitante;
- 8.4.10.2. Pelo menos na última folha, data e assinatura do Representante Legal da Licitante;
- 8.4.10.2.1. As demais folhas deverão ser rubricadas, vistas ou assinadas pelo Representante Legal da Licitante;
- 8.4.10.3. O Número da Tomada de Preço e Processo Licitatório;
- 8.4.10.4. Dados de contato da Licitante (Endereço, e-mail, telefones, etc);
- 8.4.10.5. Dados bancários (Nome do banco, número da agência e número da conta corrente) para fins de recebimento dos pagamentos;
- 8.4.10.6. O valor global da proposta, sem e com BDI, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, arredondando-se o remanescente;
- 8.4.10.6.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerão aqueles apresentados por extenso.
- 8.4.10.7. Descrição detalhada do objeto;
- 8.4.10.8. Prazo de início de execução do objeto não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento equivalente;
- 8.4.10.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.4.10.10. Prazo de garantia do objeto não inferior a 05 (cinco) anos;
- 8.4.11. Também deverá ser entregue no Envelope nº 02:
- 8.4.11.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme Anexo VII a este edital.
- 8.4.11.2. Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo V-B) contendo todos os itens necessários devidamente preenchidos, inclusive composições unitárias dos custos dos serviços;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 8.4.11.2.1. Na composição dos preços unitários, a Licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 8.4.11.2.2. Todos os dados informados pela Licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.4.11.2.3. Divergências de cálculos no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, ou corrigida a carimbo pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.4.11.2.4. Caso a planilha necessite de correções devido a divergências nos cálculos, será considerado o de menor valor.
- 8.4.11.2.5. Não serão admitidas alterações nos itens e quantidades especificados na planilha que fora disponibilizada pela Administração, caso sejam constatadas alterações em itens e materiais, a empresa será desclassificada.
- 8.4.11.3. Composição do BDI, conforme Anexo XI, o qual deverá ser aplicado ao final da proposta, sobre o valor total, excluindo-se os itens a que não se aplicam; conforme Súmula nº 258 – TCU.
- 8.4.11.4. Para composição de cálculos deverão ser aplicados, no que se refere ao ISS, a tributação aplicável ao município de execução da obra - Aquidauana-MS.
- 8.4.11.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.4.11.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.4.11.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.4.11.4.4. As Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.4.11.4.5. As Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.4.11.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.11.4.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013;
- 8.4.11.4.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.4.11.5. Cronograma Físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Memorial Descritivo/Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo IV-B do presente Edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.4.11.6. Declaração de Conhecimento do Local (Anexo X-A) ou Declaração de Vistoria Técnica (Anexo X-B), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa Licitante e por servidor da UEMS designado para esse fim, quando for o caso;

8.4.11.6.1. É recomendada realização de vistoria técnica no local onde será executada a obra;

8.4.11.6.2. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação dos quantitativos de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

8.4.11.6.3. A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade.

8.4.11.6.4. A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3904-2953.

8.4.11.6.5. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.4.11.6.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.4.11.6.7. Em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora do certame assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4.11.6.8. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar Declaração de Conhecimento do Local, nos moldes do Anexo X-A do presente Edital, demonstrando pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.4.12. A Licitante deverá apresentar também em mídia digital (CD, DVD e/ou Pen Drive), sob pena de desclassificação, os seguintes documentos devidamente preenchidos: Modelo de Proposta (Anexo II), Planilha de Quantificação e Orçamento preenchida (conforme Anexo V-B), Cronograma Físico-Financeiro preenchido (Anexo IV-B), Composição de BDI (Anexo XI) e Ficha Cadastral;

8.4.13. Os documentos solicitados no subitem anterior, também deverão ser apresentados de forma impressa, nos envelopes adequados, sob pena de desclassificação.

8.4.14. Considerar-se-ão aceitas tacitamente pelo proponente, todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, quando da entrega de sua proposta.

8.4.15. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da mesma.

8.4.16. Nas propostas em que for verificada discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.4.17. Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na proposta, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes.

8.4.18. Quando a omissão ou irregularidade formal incidir ou influenciar, de qualquer forma, sob a validade das propostas, esta deverá ser desclassificada.

9 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

9.1 DAS REGRAS GERAIS DA SESSÃO:

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.1.1.1. Aquele que, não sendo Licitante ou representante credenciado, agir em desconformidade com o subitem anterior será convidado a se retirar do local, hipótese em que, não o fazendo, será retirado, ainda que contra a sua vontade, de forma coercitiva, ficando proibido o seu retorno ao mesmo.

9.1.1.2. A Licitante ou representante credenciado que agir em desconformidade com o subitem anterior será advertido expressamente, constando tal advertência em ata, e, no caso de reincidência, será eliminado do certame e convidado a se retirar do local, hipótese em que, não o fazendo, será retirado, ainda que contra a sua vontade, de forma coercitiva, ficando proibido o seu retorno ao mesmo.

9.1.2. Havendo a necessidade de se suspender a sessão a Comissão Permanente de Licitação informará a nova data, horário e local para o prosseguimento da licitação por intermédio de edital próprio a ser publicado no DOE/MS e no site http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.

9.1.2.1. Ocorrendo o caso previsto no subitem anterior, os Membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos apresentados até o momento, bem como todos envelopes que ainda se encontrarem lacrados, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até a realização da Sessão de Prosseguimento.

9.1.2.2. A Licitante cuja documentação apresentada na Sessão anterior encontrar-se-á vencida e/ou desatualizada no momento da realização da Sessão posterior, deverá providenciar a regularização e/ou atualização da mesma até o momento de abertura da Sessão, sob pena de inabilitação posterior, desclassificação e/ou eliminação do certame.

9.1.3. Tendo dado início à sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como toda e qualquer documentação complementar exigida no presente edital, e proceder-se-á à fase de habilitação.

9.1.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.1.5. Após a fase de credenciamento das Licitantes, nos moldes do disposto no item 4 do presente Edital, terá início a fase de abertura do envelope nº 01 e Habilitação das empresas.

9.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

9.2.1. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

9.2.1.1. Abertura do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação), contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

9.2.1.1.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.

9.2.1.1.2. Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na documentação, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes.

9.2.1.1.2.1. Quando a omissão ou irregularidade formal não puder ser sanada de imediato, a Licitante será inabilitada, desclassificada e/ou eliminada do certame, ainda que não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1.1.3. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração ou correção da documentação entregue, ressalvado o disposto no subitem 9.2.1.1.2 e 9.2.1.1.2.1.

9.2.1.1.3.1. Não será concedido prazo para apresentação de novos documentos, atualização dos já entregues e/ou entrega daqueles que estiverem faltando, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, o disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.2.1.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se julgar necessário, averiguar, por todo e qualquer meio que julgar adequado, a veracidade da documentação apresentada.

9.2.1.1.5. À Comissão Permanente de Licitação será permitida a realização de diligência para averiguar se a Licitante realmente cumpre todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

9.2.1.1.6. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida neste Edital.

9.2.1.2. Devolução do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), fechado, às Licitantes inabilitadas, desclassificadas e/ou eliminadas do certame, desde que não haja recurso ou após a sua denegação.

9.2.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelas Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração e/ou ocorrência nela constar obrigatoriamente.

9.2.3. Estando os representantes de todas as Licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, sendo afirmativa e expressa a resposta, devidamente comprovada em ata, proceder-se-á imediatamente à abertura do Envelope nº 02, contendo a proposta.

9.2.3.1. Não havendo desistência do prazo recursal, ainda que por apenas uma das Licitantes, a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) será realizada em sessão própria, após o esgotamento do prazo recursal e, havendo interposição de recurso, após o julgamento e publicação deste.

9.2.3.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) deverão ser rubricados pelas Licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.2.3.3. O dia, horário e local da Sessão de Prosseguimento, na qual será realizada a abertura do Envelope nº 02, será informado pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de edital próprio a ser publicado no DOE/MS e no site http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.

9.3. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS):

9.3.1. Uma vez iniciada a fase de avaliação das propostas, que ocorrerá em sessão de prosseguimento destinada à mesma, ou logo após a fase de habilitação, nos termos do subitem 9.2.3., proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1.1. Será realizada a Inabilitação Posterior das Licitantes que encontrarem-se com a documentação da fase de habilitação vencida e não apresentarem, neste momento, nova documentação válida.

9.3.1.2. Será realizada a conferência e validação de toda a documentação e envelopes que, nos termos do subitem 9.2.3.2, foram deixados sob os cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo registrada em Ata a inviolabilidade dos mesmos.

9.3.1.3. Será realizada a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), contendo as propostas e demais documentação solicitada das Licitantes, e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

9.3.1.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes, tomando assim ciência dos preços e condições oferecidas.

9.3.1.3.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, ao verificar as propostas apresentadas, desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.3.1.3.1.2. Nas propostas em que for verificada discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.3.1.3.2. Sendo constatada mera omissão ou irregularidade formal na proposta, esta poderá ser sanada, desde que se faça de imediato e não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes.

9.3.1.3.2.1. Quando a omissão ou irregularidade formal não puder ser sanada de imediato, a Licitante será inabilitada, desclassificada e/ou eliminada do certame, ainda que não acarrete prejuízo para a Administração e/ou demais Licitantes.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.3.1.3.3. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração ou correção da documentação entregue, ressalvado o previsto no subitem 9.3.1.3.2 e o tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.3.4. Não será concedido prazo para apresentação de novos documentos, atualização dos já entregues e/ou entrega daqueles que estiverem faltando, ressalvado o tratamento diferenciado para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e o previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.4. Será declarada qual Licitante é a vencedora do certame, seguida dos trâmites legais para a Homologação do Certame e Adjudicação do Objeto.

9.3.1.4.1. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida neste Edital.

9.3.1.4.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do MS.

9.3.1.4.3. No caso de decair o direito do adjudicatário à contratação do objeto licitado, a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS poderá revogar o presente certame ou convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Para fins de Avaliação, Julgamento e Escolha da Melhor Proposta serão utilizados os seguintes critérios:

10.1.1. O valor estimado pela Administração perfaz o montante de R\$ 898.024,06 (oitocentos e noventa e oito mil, vinte e quatro reais e seis centavos), que equivale ao valor orçado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e com as Planilhas de Preços da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).

10.1.1.1. Valor estimado é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem executadas.

10.1.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL (COM BDI).

10.1.3. Para efeito de julgamento da proposta, não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

10.1.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.1.4.1. Em caso de empate entre as propostas de duas ou mais Licitantes, ressalvadas as previsões específicas do subitem 10.1.4.3 e seguintes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.1.4.1.1. Produzidos no País;

10.1.4.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.1.4.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.1.4.2. Se, após observado o que prevê o subitem 10.1.4.1 e esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, persistir o empate, a escolha da Licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as Licitantes habilitadas serão convocadas.

10.1.4.3. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas Licitantes classificadas. Havendo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.4.3.1. Nestas condições, as propostas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



10.1.4.3.1.1. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará as Licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.1.4.3.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, o que ficará registrado em ata.

10.1.4.3.2.1. Neste caso, a Licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega da nova oferta, devidamente atualizada, que deverá obedecer a todas as formalidades deste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.1.4.3.3. Caso a Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4.3.4. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.1.4.3.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos moldes estabelecidos no subitem 10.1.4.1 e 10.1.4.2 do presente Edital;

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.2.2. Inverter documentação dos Envelopes, ou deixar de apresentá-las.

10.2.3. Apresentar preços superiores ao valor estimado pela Administração para contratação.

10.2.4. Violar ou não estiver de acordo, no todo ou em parte, com as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.5. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.6. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos.

10.2.7. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

10.2.8. Apresentar, na composição de seus preços:

10.2.8.1. Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.2.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.2.8.3. Quantitativos de mão de obra, materiais e/ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.2.9. Tiver seu preço baseado em outra proposta.

10.2.10. Tiver suprimido itens previstos, trocado ou acrescentado itens não previstos na Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo V-A e V-B).

10.2.11. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.11.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global (sem ou com BDI) proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



10.2.11.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

10.2.11.1.2. Valor orçado pela Administração.

10.2.11.2. Nessa situação, será facultado à Licitante o prazo de 1 (Um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.2.12. Apresentar preço global (sem ou com BDI) orçado que supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.2.12.1. A participação na presente licitação implica a concordância da Licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.5. Quando todas as Licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá aplicar o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à Divisão de Compras, através do e-mail licitacao@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com.

11.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

11.1.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação.

11.1.3 A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.

11.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação.

11.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.2 O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.

11.2.3 As impugnações deverão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.

11.2.3.1 Excepcionalmente serão aceitas as impugnações encaminhadas para o e-mail licitacao@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com, desde que apresentado código de rastreio ou outro comprovante de envio da versão física por correspondência para o endereço descrito no subitem anterior.

11.2.4 Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada em Diário Oficial do MS.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.2.5 Para fins de avaliação da tempestividade da impugnação, será considerada tempestiva a impugnação **recebida pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

11.2.6 A impugnação poderá ou não ser recebida com efeito suspensivo, a critério da Administração.

11.3 Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser interpostos motivadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo cabíveis nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação de Licitante;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

12.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. O respectivo recurso deverá ser encaminhado para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado na Divisão de Compras localizada na Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, localizada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.

12.2.1. Para fins de avaliação da tempestividade do recurso, será considerado tempestivo o recurso recebido pela Divisão de Compras da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS até o esgotamento do prazo recursal.

12.3. A intimação far-se-á mediante publicação no Diário Oficial do MS, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação da Licitante e julgamento das propostas, se presentes todas as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta e expressa aos interessados e lavrada em ata, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Comissão Permanente de Licitação reconsiderar sua decisão.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.7. As decisões dos eventuais recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado do MS.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. **A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS**, quando inexistir recurso, ou após o julgamento deste, e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do presente certame pela autoridade competente, realizará a Homologação do Certame, a qual será publicada em Diário Oficial do MS. Após ter sido realizada a Homologação do Certame, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS realizará a Adjudicação do objeto do mesmo em favor da Licitante vencedora.

14 DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Após a homologação, havendo ainda, por parte da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS, interesse no cumprimento do objeto, será realizada a contratação da Licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/9393.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



14.2. A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se a Licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

14.4.1. Se durante a execução do contrato a Contratada deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal situação, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da Contratada.

14.5. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

14.6. As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estão previstas na minuta do contrato.

15 DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Contratante, nos moldes estabelecidos no **Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços**, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do serviço.

15.1.1. Como condição para o pagamento deverá ser observado os prazos e condições estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, sob pena de retenção da glosa devida até o cumprimento de cada etapa.

15.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela a que aquela se referir.

15.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado neste ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referir.

15.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante:

15.4.1. Não produziu os resultados acordados;

15.4.2. Deixou de executar o objeto do presente certame, ou não o executou com a qualidade mínima exigida, ou;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



15.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1. A Licitante regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.7. A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar a execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou não mantiver a proposta;

16.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa administrativa:

16.2.2.1. Moratória no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

16.2.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

16.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do artigo. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante que:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital e seus anexos deverão ser lidos na íntegra, não sendo aceitas, a qualquer tempo, alegações de desconhecimento.

17.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 17.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 17.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.9. As Licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do MS.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Seção Judiciária de Dourados/MS-Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.
- 17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.
- 17.14. A aquisição pessoal do presente edital se dará apenas por meio de recursos de mídia digital, tais como, CD, DVD e/ou Pen Drive, os quais devem ser fornecidos pela Licitante, podendo esta ser realizada junto à Divisão de Compras, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo horário e local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde será recebida a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.
- 17.15. São partes integrantes deste Edital, o Memorial Descritivo (Anexo I), o Modelo de Proposta (Anexo II), o Projeto Básico e Plantas (Anexo III), a Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo V-A), a Planilha de Quantificação e Orçamento em Branco (Anexo V-B), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV-A), Cronograma Físico-Financeiro em Branco (Anexo IV-B), as Declarações Exigidas (Anexo VII, VIII, IX, X-A, X-B, XII), a Minuta do Termo de Contrato (Anexo VI) a Composição de BDI (Anexo XI) e a Ficha Cadastral.
- 17.16. Os casos omissos quanto ao presente Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Dourados, 06 de novembro de 2018.

Simone de Oliveira Rocha Cavalcante
Chefe da Divisão de Compras/UEMS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS



MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II
Tomada de Preços Nº 001/2018

Objetivando a contratação de empresa especializada na construção de centro de pesquisa da Pós-Graduação em Agronomia e Laboratório de entomologia agrícola conforme consta na **Proposta-Detalhe** abaixo, solicitamos a V. S^a apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

Local: - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Sala de Licitações, Bloco A, Rodovia MS/162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 (vinte e três) de Novembro de 2018 - Horário: 09:00 h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul Validade da proposta: dias.

PROPOSTA-DETALHE

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e da legislação pertinente, propomos executar a obra conforme especificado abaixo:

_____, _____ de _____ de _____
 (

VALIDADE DA PROPOSTA: (_____) dias **GARANTIA DOS SERVIÇOS** _____ (_____) anos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE ÚNICO	UND.	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO GLOBAL
01	Descrição detalhada do objeto: Construção de centro de pesquisa da Pós-Graduação em Agronomia e Laboratório de entomologia agrícola na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana, MS, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo I), Projetos (Anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo V) e demais anexos do Edital de convocação.	Obra/ Serviço		R\$... (...)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS



	Local: Unidade Universitária de Aquidauana da UEMS. Área total de 316,51 m2 (trezentos e dezesseis vírgula cinquenta e um metros quadrados)			
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ ()				

PRAZO DE ENTREGA:.....(.....) DIAS.

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
 Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

- ANEXO III
PROJETOS ARQUITETÔNICOS:**
- III_A_PORTA EM CHAPA VINCADA_01
 - III_B_PORTA EM CHAPA VINCADA_02
 - III_C_BANCADA CENTRAL_01
 - III_D_BANCADA CENTRAL_02
 - III_E_IMPLANTAÇÃO
 - III_F_CORTES
 - III_G_DETALHES
 - III_H_PLANTA BAIXA
 - III_I_IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA LÓGICA
 - III_J_PLANTA LÓGICA E TELEFÔNICA
 - III_K_ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
 - III_L_ELÉTRICA_DISTRIBUIÇÃO PELA LAJE
 - III_M_QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE
 - III_N_PLANTA SISTEMA SPDA
 - III_O_PROJETO ESTRUTURAL_01
 - III_P_PROJETO ESTRUTURAL_02
 - III_Q_IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA
 - III_R_HIDRÁULICA_ISOMÉTRICO
 - III_S_HIDRÁULICA_PLANTA DE ESGOTO
 - III_T_ALIMENTAÇÃO E ÁGUA FRIA

**ANEXO IV-A
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO IV-B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM BRANCO**

**ANEXO V-A
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**ANEXO V-B
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA EM BRANCO**

Processo nº 29/500803/2018 Tomada de Preços nº 001/2018

(Documento disponível no Processo Administrativo, junto à Divisão de Compras, e/ou no site da UEMS www.uems.br, em anexo separado do corpo do Edital.)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2018/FAPEMS
Data de Assinatura: ____/____/____
Vigência: ____/____/____
PUBLICADO
D.O. Nº: _____
Data: ____/____/____
Pág.: _____

CONTRATO Nº...../2018 PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PESQUISA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA E LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**, (DADOS DA CONTRATANTE), neste ato representada por (DADOS DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 29/500803/2018**, regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a (.....), conforme especificado na Proposta-Detalhe (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Projetos (Anexo III), Planilha de Preços (Anexo V) e demais anexos do edital ao qual este Contrato está vinculado e outras condições e cláusulas contratuais.

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2018/UEMS, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações c/c Lei Estadual n 1.627, de 24 de novembro de 1995, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Instrumento e na Tomada de Preços que o originou, bem como, às demais normas pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços de Construção de centro de pesquisa da Pós-Graduação em Agronomia e Laboratório de entomologia agrícola serão executados e entregues Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



do Sul na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana situada a Rodovia Aquidauana Km 12, Aquidauana - MS Cep: 79.200-000 Contato Prof. Elói Panachuki (67) 3904-2953.

4.2 O prazo para o início da execução do objeto será e 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), emitida após ou concomitante à assinatura do contrato, pela FAPEMS.

4.3 O prazo para a execução e entrega do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviços, ou documento equivalente, devendo a entrega se dar de forma total, devidamente atestada pelo engenheiro da UEMS e funcionário da **CONTRATANTE**, através do Setor competente para seu recebimento.

4.4 A obra só será declarada aceita, após verificação, por funcionário da **CONTRATANTE**, responsáveis pelo recebimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, do atendimento aos requisitos constantes nesta Tomada de Preços, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.5 Recebido nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade do objeto com as especificações constantes no Edital da Tomada de Preço nº 001/2018 e seus anexos ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua reparação e adequação às exigências no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação do fato.

4.6 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4.7 O objeto do presente contrato deverá ter garantia de no mínimo 05 (anos), a contar da entrega/aceite, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da Funcional Programática: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT – INFRA – 01/2013 Natureza de Despesa: 44905100 no item: 5103 Fonte: 01442249013, Convênio nº 0.1.13.0418.00 – FAPEMS/FINEP, no valor de R\$ 570.939,44 (quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e Aporte da UEMS no valor de R\$ 327.084,62 (trezentos e vinte e sete, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

5.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor deste Contrato é de R\$.....(.....reais).

6.2. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas pela **CONTRATADA** após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução da parcela do objeto e os materiais empregados.

6.3. Nas condições estabelecidas no subitem anterior, o pagamento das parcelas será efetuado mediante a apresentação das respectivas planilhas de medição e da documentação fiscal correspondente, devidamente atestadas e aceitas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, por meio de crédito bancário, através do Banco, Agência....., Conta Corrente:, de acordo com o preço proposto pela empresa, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.6. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.9. A **CONTRATADA** manterá os valores constantes da Proposta de Preços, quando da abertura da licitação, até a entrega total dos serviços.

6.10. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais, ou não, ao período inicial, ficando limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo Secretário Executivo da FAPEMS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. entregar à **CONTRATANTE**, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra a ser executada;

8.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3. Assumir todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.4. Entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis após a entrega, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação das especificações do objeto, pois somente após esse procedimento o mesmo será declarado Aceito;

8.1.9. Tomar providências no caso de rejeição total ou parcial do objeto, refazendo, substituindo ou adequando o mesmo, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contados(as) da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no certame que deu origem ao Contrato;

8.1.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.12. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto deste contrato;

8.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 8.1.14. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
- 8.1.15. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 8.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- 8.1.17. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 8.1.18. Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da **CONTRATANTE**;
- 8.1.19. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha a ocorrer;
- 8.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.1.21. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;
- 8.1.22. Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;
- 8.1.23. Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;
- 8.1.24. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 8.1.25. Permitir o livre acesso aos funcionários/empregados da **CONTRATANTE** e da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, bem como dos servidores dos órgãos de controle interno e externo do Governo Federal e Governo Estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa;
- 8.1.25.1 Na hipótese haver de recursos transferidos de outros Órgãos ou Entidades para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, a previsão do subitem 8.1.25 também se aplicará aos servidores do Órgão ou Entidade repassadora.
- 8.1.26. Arcar com todas as despesas, relativas aos serviços, objeto deste Contrato;
- 8.1.27. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;
- 8.1.28. Prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva objeto do presente Termo de Contrato, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição de componentes, ajustes e reparos, durante todo o período de garantia, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental;
- 8.1.29. Dispor no local de execução o objeto, durante as fases de execução, de um Livro de registro ou ficha ou listagem computadorizada, no qual assentará todos os fatos relevantes, o estado em que o objeto se encontra e todas as informações e dados necessários para alterações de projeto, sob pena de multa de ... % (... por cento) sobre o valor atualizado do Termo de Contrato quando constatado seu descumprimento em inspeção realizada por servidor da **CONTRATANTE**.
- 8.1.30. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações
- 8.1.31. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 9.1.1. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 9.1.2. fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 9.1.3. proporcionar condições para a boa consecução do serviço objeto deste contrato;
- 9.1.4. notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos serviços por ela executado;
- 9.1.5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.6. acompanhar a execução e entrega da obra, efetuada pela **CONTRATADA**, por intermédio do Engenheiro da UEMS que poderá intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
- 9.1.7. Fiscalizar a execução do presente contrato através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (SETOR RESPONSÁVEL)... através do funcionário (FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)..., CPF nº ..., RG nº

10.2 Fica que a fiscalização técnica do referido contrato ficará sob a responsabilidade do (SETOR RESPONSÁVEL)... através do funcionário (FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)..., CPF nº ..., RG nº

10.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.4 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.5 O Relatório de Serviços, em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

10.6 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.2.2 Multa moratória de ... % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação na Ordem de Execução de Serviço ou documento equivalente;

11.2.3 Multa compensatória de até ... % (... por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, em até ... (...) ... contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos que especifica:

a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



12.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

14.2 Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

14.3 Em caso de Termo Aditivo não serão admitidos valores unitários superiores aos praticados pela Tabela da AGESUL e/ou SINAP, devendo prevalecer, em todo caso, aquela que possuir o menor valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato deste Contrato será publicado, pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de de 2018.

ALEXSANDER GONÇALVES ALMEIDA
CONTRATANTE – FAPEMS

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços Nº 029/2018
Processo: 29/500803/2018

(nome da empresa)_____, CNPJ n. _____, sediada_____(endereço completo)_____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de 2018.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____,
sediada na (Endereço) _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor
_____ e do CPF nº _____, visando atender aos requisitos de habilitação do presente certame (Tomada de Preços nº 001/2018), **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- a. **Cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação da tomada de preços, e;**
- b. **Entrega, neste ato, os envelopes nº 01 e 02, contendo, os Documentos para Habilitação e Proposta de Preço respectivamente, e demais documentos exigidos pelo Edital de convocação, todos em seus respectivos envelopes;**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da Licitante)
(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)

ATENÇÃO!
**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE
SEPARADO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTA)**

ANEXO IX

MODELO – DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ Nº....., sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (**Tomada de Preços Nº 001/2018**), **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estando a proposta em conformidade com as exigências do presente Edital, tendo sido elaborada de forma independente;

não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **não possui em seu quadro funcional**, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos) e;

que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS e;

que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS.

recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, entrega e instalação do objeto correrão às suas expensas.

possui disponibilidade, das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de 2018.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X-A
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____,
sediada na (Endereço) _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) do RG nº
_____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº
_____, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (Tomada de Preços nº 001/2018), **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento dos locais de realização das obras e serviços objetos do presente certame, quais sejam, construção **do centro de pesquisa da Pós-Graduação em Agronomia e Laboratório de entomologia agrícola**, com área total de 316,51 m², na Unidade Universitária da UEMS de Aquidauana - MS, localizada na Rodovia Aquidauana/UEMS – KM 12, CEP: 79200-000, **não podendo, portanto, alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações que, eventualmente, vierem a ser assumidas em decorrência deste certame.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da Licitante)
(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)

ANEXO X-B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na (Rua, Av.), nº....., Bairro, na Cidade de, neste ato representada por, brasileiro, estado civil....., Profissão....., inscrito no CPF/MF nº.....e no RG nº....., **vistoriou o LOCAL DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA E LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA**, situada na Rodovia Aquidauana/UEMS – KM 12, CEP: 79200-000,, estando, portanto, ciente das condições do mesmo, atendendo assim, as exigências contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018/UEMS, Processo nº 29/500803/2018.

Local e data:.....

ASSINATURA
(Servidor responsável)

(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Tomada de Preços Nº 001/2018
Processo: 29/500803/2018

1 – Despesas Indiretas:

A - Administração Central _____, _____ %
B - Despesas diversas indiretas _____, _____ %
C - Risco, imprevisto e garantia/seguro do empreendimento _____, _____ %

2 – Tributos

D - Imposto Sobre Serviço – ISS _____, _____ %*

*Declaro, conforme legislação tributária municipal, a base do ISS é de _____, _____ % sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de _____, _____ %.

E - Programa de Integração Social – PIS _____, _____ %

F - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS _____, _____ %

G - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CRPB (somente no caso de optante pela desoneração na folha, Conforme Lei 12.546/11)
_____, _____ %

3 – Bonificação

L - Lucro estimado _____, _____ %

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + A + B + C) \times (1 + L)}{[1 - (D + E + F + G)]} \right\} - 1$$

TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM _____, _____ %

ASSINATURA
(Assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO XII

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços Nº 001/2018

Processo: 29/500803/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de 2018.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO – FICHA CADASTRAL

Razão Social

--

CNPJ/MF

--

Inscrição Estadual

--

Endereço

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
Telefone:		Fax
e-mail:		

Banco

--

Agência

--

Conta Corrente

--

Representante Legal

--

Nacionalidade

--

Estado Civil

--

Profissão

--

CPF

--

RG

	SSP/
--	------

Endereço Residencial

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
e-mail:		